



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **40.333**

Data: **08/05/2017**

Projeto de Lei nº: **44/2017**

Autora: **PREFEITA MUNICIPAL**

Assunto: **cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.**

Assunto

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____ / ____ / ____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

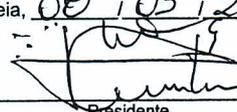
Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 08 / 05 / 2017

Pompeia, ____ / ____ / ____


Presidente

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº 2.724

de 12 / 05 / 17

Observações:

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria



Pompeia, 8 de maio de 2017.

As Comissões Competentes.

Pompeia,

08 MAI 2017



Presidente

Ofício GP nº 436/2017

P.L. nº 44/2017

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, a fim de ser submetido à douda apreciação desse Egrégio Plenário.

O presente Projeto tem por objetivo a criação do Conselho de turismo para auxiliar nos assuntos pertinentes à área, especialmente a celebração de convênios, a execução e o aprimoramento das atividades turísticas no município.

Nestas condições, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado por esse Legislativo, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompeia

08 MAI 2017



Recebido

Projeto de Lei _____ de 2017

Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo, como órgão de assessoramento técnico do Poder Executivo de Pompeia.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal de Turismo, opinar nos assuntos pertinentes à área, especialmente a celebração de convênios, o planejamento, a execução e o aprimoramento das atividades turísticas no Município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será composto por seis membros, da seguinte forma:

I – Sociedade Civil

- a) um representante do meio de comunicação;
- b) um representante do comércio ou entidade representativa (hotéis, agências de turismo ou clubes de serviço/associações);
- c) um representante de empresários e empreendedores.

II Poder Público

- a) três representantes do Poder Público.

Art. 4º O Conselho promoverá reuniões mensais, podendo ser convocado, extraordinariamente, pelo Prefeito ou pelo Presidente.

Art. 5º O mandato de cada conselheiro será de dois anos, permitida a sua sucessiva recondução ao cargo, cujas funções, não remuneradas, serão consideradas de serviço público relevante.

Parágrafo único O Conselheiro que faltar a três reuniões sucessivas, ou cinco alternadas, sem justificativas plausíveis, será excluído, devendo a entidade representada, indicar ao Prefeito Municipal, no prazo de sete dias, contados da comunicação, o seu substituto.

Art. 6º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, e comunicadas, formalmente, ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Compete ao COMTUR:

I - Avaliar, opinar e propor sobre:

- a) Política Municipal de Turismo.
- b) Diretrizes Básicas.
- c) Planos anuais ou trienais, visando o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município.
- d) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico, e
- e) Assuntos relacionados ao turismo que lhe forem submetidos.

II - Manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível.

III - Programar e executar debates sobre temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que não participem do Conselho.

IV - Manter intercâmbio com Entidades de Turismo do Município ou fora dele, oficiais ou não, para maior aproveitamento do potencial local.

V - Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos.

VI - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos na cidade;

VII - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e dos serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - Sugerir e divulgar as atividades ligadas ao Turismo no município como Feiras, Exposições, Congressos e Eventos;

IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral.

X - Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos.

XI - Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado.

XII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais.

Art. 8º O COMTUR elaborará o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 8 de maio de 2017.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 44/2017

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Após análise do presente Projeto de lei, concluímos que se trata de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Sessões,
8 de maio de 2017.



Marcio Rogério Caffer
Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



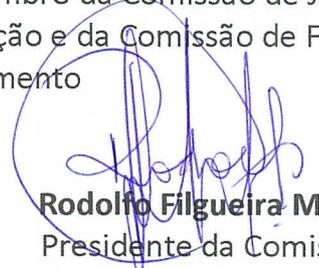
Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação



Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento



José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento